



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000055

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Capela vem abrir o presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150 CÓPIAS DO LIVRO "FUNDEB NA PRÁTICA DESMISTIFICANDO A GESTÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ISBN 978-65-00-393682**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de empresa especializada fornecimento do livro **FUNDEB NA PRÁTICA DESMISTIFICANDO A GESTÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ISBN 978-65-00-393682**, A edição da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 representou, além do alcance de objetivos históricos dos gestores, técnicos e demais pessoas envolvidas com a educação básica pública brasileira, o enfrentamento de desafios e compromissos completamente inéditos de extrema responsabilidade.

O novo FUNDEB, agora permanente e integrante da Constituição Federal, seu art. 212-A, agregou, ao conjunto de responsabilidades e missões dos gestores da educação básica, dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS; dos Conselheiros Municipais de Educação; técnicos e gestores do setor contábil-financeiro, do setor de compras e da assessoria jurídica municipal, o desafio de assegurar, ao processo de ensino-aprendizagem, o sucesso medido nas avaliações regulares do INEP, o igual sucesso dos processos econômico-financeiros; mensurado a partir de informações sistemáticas e tempestivas apresentadas o âmbito do SIOPE, dos balanços e demais relatórios contábeis.

O livro: FUNDEB na prática: desmistificando o financiamento da educação básica pública corresponde, na sua essência e contexto, exatamente à obra que tanto se esperava, tendo em vista que, desde a edição do FUNDEF, há 25 anos, sua transformação em FUNDEB, em 2007, nenhuma obra foi publicada com este conceito e, desde sempre, dependem os gestores municipais, de obras de cunho acadêmico ou de manuais e cartilhas institucionais, que não trazem o cunho "prático", tão necessário aos gestores.

Este livro, inédito e de distribuição/venda exclusiva, foi editado por cientistas da gestão e financiamento da educação básica pública nacional, consultor de vasta atuação em todo o território nacional, trabalhando em assessoria à Undime (nacional e seccionais); prefeituras, ao próprio FNDE, ao Instituto Natura/Plataforma Conviva e a diversas outras instituições, públicas e privadas, com indiscutível sucesso.

Pelo exposto, recomenda-se e justifica-se a aquisição de exemplares do livro que venham ser disponibilizados aos gestores escolares, aos técnicos e assessores da Secretaria de Educação; aos setores de compras e gestão de recursos humanos; aos Conselheiros, titulares e suplentes, do CACS, do CME, do CAE; às Câmaras Municipais, aos assessores e técnicos dos setores contábil, financeiro, jurídico e demais segmentos envolvidos com a gestão e desenvolvimento da educação básica pública municipal.

Relatados, segue manifestação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30
000056

Rua Coelho e Camps, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A inexigibilidade de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro fornecedor, que não aquele selecionado. As características do fornecedor são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado da cidade, conforme levantamento de preços de outros prestadores da cidade e conforme pesquisa feita previamente.

CONCLUSÃO

Este Departamento formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 25, inciso I, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente **inexigibilidade** de licitação perfaz um valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago em parcela única.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

9145– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

AÇÃO: 2055 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15400001

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Capela, 17 de maio de 2022.


BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ratifico. Publique-se em,

18/05/2022


Silvany Yanina Mamiak Cavalcante
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

30
000057

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150 CÓPIAS DO LIVRO "FUNDEB NA PRÁTICA DESMISTIFICANDO A GESTÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ISBN 978-65-00-393682.

CONTRATADA: PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS)

PRAZO: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

9145– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

AÇÃO: 2055 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15400001

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8666.93 e alterações posteriores.

Capela, 17 de maio de 2022.

Bruna Laiane da Silva Almeida
BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
Diretora de Departamento Administrativo